



DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº. 201/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 159.926,09, para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus(COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus(COVID19);

Considerando que por meio do Decreto Legislativo Nº. 6/2020 foi reconhecido, para fins do art. 65 da Lei Complementar Nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil.

Considerando o Decreto Estadual Nº 19.626 de 09 de abril de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública em Todo Território baiano afetado pela pandemia da Covid-19;

Considerando o Decreto Municipal Nº **108, de 03 de abril de 2020**, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Boa Vista do Tupim, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do COVID – 19;

Considerando o Decreto Legislativo Nº. **2233 de 15 de abril de 2020**, da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Boa Vista do Tupim;

Considerando o Projeto de Decreto Legislativo Nº. 2922/2020, que prorroga o prazo de reconhecimento, pela Assembléia Legislativa, de estado de calamidade pública dos municípios baianos, até 31 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

CNPJ: 13.718.176/0001-25

PRAÇA RUI BARBOSA, nº 252, CENTRO



Considerando o disposto nos Arts. 41, Inciso III e 44 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Considerando a Lei Nº. 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotado durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 159.926,09** (Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e nove centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme Anexo I.

Art. 2º - Fica aberta uma nova Ação Orçamentária denominada de Manutenção das Ações de Apoio Emergencial da Lei Aldir Blanc, com a seguinte classificação programática: Função – 13 (Cultura); Subfunção – 392 (Difusão Cultural); Programa – 0040 (Boa Vista do Tupim Cultural), **Atividade 2171** – Manutenção das Ações de Apoio Emergencial da Lei Aldir Blanc, constantes no Anexo I.

Parágrafo único - Fica discriminada a especificidade da Ação Orçamentária **13.392.0040.2171**: Tipo da Ação: Atividade; Produto: Ação realizada; Especificação do Produto: Realização da ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município, Beneficiário: Sociedade Tupinense, Unidade Responsável: Fundo Municipal da Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito extraordinário, de igual valor, correrão à conta de anulações constantes no Anexo II.

Art. 4º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de DEZEMBRO de 2020.

Helder Lopes Campos

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

CNPJ: 13.718.176/0001-25

PRAÇA RUI BARBOSA, nº 252, CENTRO



ANEXO I

Código	Descrição	Valor
Unidade Orçamentaria: 02.12.04 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER		
13.392.0040.2171 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL DA LEI ALDIR BLANC		
3.3.50.41.00	Contribuições 97 - Outras vinculações de transferências	R\$ 9.000,00
3.3.60.41.00	Contribuições entidades com fins lucrativos 97 - Outras vinculações de transferências	R\$ 9.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 97 - Outras vinculações de transferências	R\$132.926,09
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a pessoas Físicas 97 - Outras vinculações de transferências	R\$9.000,00
Total Adicionado		R\$ 159.926,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Boa Vista do Tupim

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

CNPJ: 13.718.176/0001-25

PRAÇA RUI BARBOSA, nº 252, CENTRO



ANEXO II

Código	Descrição	Valor
Unidade Orçamentaria: 02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.122.0020.2022 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00	Material de Consumo 1 - Educação - 25%	R\$ 159.926,09
Total Adicionado		R\$ 159.926,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Boa Vista do Tupim

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

